



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.003363/2020-94

INTERESSADO: MAP LINHA AÉREAS LTDA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da análise do recurso administrativo à Diretoria, interposto pela empresa MAP Transportes Aéreos Ltda., em face da decisão do Superintendente de Administração e Finanças, que resultou na manutenção do lançamento da TFAC de código nº 5241.

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais - SPO realizou, no dia 21 de fevereiro de 2020, inspeção de vigilância de voo de acompanhamento na empresa, conforme Check-List Voo Acompanhamento. [\[1\]](#).

1.3. Posteriormente, a SPO procedeu ao lançamento da taxa no valor de R\$ 1.343,57 (um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao código de TFAC 5241 - VÔO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÕES - ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA 121, NACIONAL.

1.4. A empresa citada apresentou impugnação à cobrança da TFAC [\[2\]](#) em agosto de 2020, alegando falta de materialidade do fato gerador e valor impreciso da taxa cobrada.

1.5. A Superintendência de Administração e Finanças - SAF, por meio da Nota Técnica nº 260 [\[3\]](#), analisou os argumentos da empresa e decidiu pela manutenção da cobrança da TFAC código nº 5241.

1.6. Em setembro de 2020, a empresa apresentou novo recurso [\[4\]](#) contra a decisão da SAF, reforçando os argumentos de falta de materialidade do fato gerador e de valor impreciso da taxa cobrada. Tal recurso foi analisado pela referida setorial, conforme Nota Técnica nº 340 [\[5\]](#), mantendo-se a decisão anterior e enviando o processo para deliberação da diretoria.

1.7. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 28 de dezembro de 2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 18/01/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5229521** e o código CRC **96D0E2BB**.